



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2018

PREGÃO N.º 41/18 - ELETRÔNICO

No dia 27 do mês de setembro de 2018, no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, é (são) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual **fornecimento de material/contratação de serviço**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão n.º 41/18 – Eletrônico** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do **Processo SEI n.º 0012719-97.2017.6.17.8000**, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Item	Unid.	Material/Serviço	Qtd. Min. a ser adquirida	Qtd. Máxima	Preço Unitário Registrado (R\$)
LOTE 1					
01	Un	Toldo em lona para fixação em parede com estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas. Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries. Cor a ser definida pelo contratante. Estrutura metálica em tubos de Aço Galvanizado, com diâmetro de 3" na chapa 16 para base e em perfis tubulares de 2" na chapa 16 para as travessas. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante. Garantia de 12(doze) meses. Apresentação: m²	1	50	129,00
02	Un	Instalação de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para instalação do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada.	1	50	139,00

		Garantia de 12(doze) meses. Apresentação: m²			
LOTE 2					
03	Un	Toldo em Policarbonato com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em Policarbonato para abrigo de auto e passarelas. Cobertura em Policarbonato Alveolar, espessura de 6mm, cores cristal, leitosa, fumê ou bronze. Estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante. Acabamento em perfis de alumínio. Altura média 2.50m Garantia de 12(doze) meses. Apresentação: m²	5	125	260,00
04	Un	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. Apresentação: m²	5	125	179,00
LOTE 3					
05		Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio para abrigo de auto e passarelas. Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão. Estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, formando treliças compatíveis com o vão, com solda. Aplicação de pintura automotiva em cor a ser definida pelo contratante. Acabamento em perfis de alumínio. Altura média 2.50m Garantia de 12(doze) meses. Apresentação: m²	5	125	249,00
06		Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em lona, policarbonato ou alumínio, no Recife e Região Metropolitana. A instalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha/bolt em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Nos pisos externos onde existam materiais impermeabilizantes (mantas asfálticas) a instalação deverá ser feita por meio da construção de base independente em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo, com o objetivo de preservar o material impermeabilizante. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses. Apresentação: m²	5	125	199,00

ITENS INDIVIDUAIS				
07	<p>Restauração de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona, incluindo retirada e reinstalação. Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição da lona. Cobertura em lona sintética 0,55mm produzida com fios de poliéster de alta densidade, submetida a tratamento ultravioleta e resistente a intempéries.</p> <p>Cor a ser definida pelo contratante. Deverá ser considerada a altura estimada de 2,50 a 6 metros para retirada e reinstalação do toldo. A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada. A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses.</p> <p>Apresentação: m²</p>	1	20	176,00

08	<p>Restauração de Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio. Restauração da estrutura metálica de sustentação (lixamento, tratamento anticorrosivo e pintura a base de esmalte sintético) com substituição das telhas de alumínio e componentes de fixação. Cobertura em telha ondulada de alumínio com espessura e dimensões compatíveis com o vão. Altura média 2,50m. A retirada e a reinstalação do(s) toldo(s) são de responsabilidade da Contratada. A reinstalação deverá ser feita por meio de chumbadores ou parafusos com bucha em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e carga do toldo. Todos os equipamentos auxiliares à instalação, inclusive escadas ou andaimes serão fornecidos pela contratada. Garantia de 12(doze) meses.</p> <p>Apresentação: m²</p>	5	50	197,00
----	---	---	----	--------

Empresa vencedora do(s) item(ns): NG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 18.785.255/0001-72
 Endereço: Rua Santa Rosa, QD 01, LT 01, SL 01 – Bairro Industrial Mooça, Goiânia – Goiás CEP:74.420-210
 Telefone: (62) 3251-4241
 E-mail: licitacoes2@reprovageracao.com.br
 Representante Legal: André Luiz de Souza Oliveira Júnior
 RG: 5.162.315 SSP – GO CPF/MF: 044.408.531-96

CLÁUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente Ata de Registro de preços terá vigência de 10/10/2018 a 10/10/2019.

CLÁUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - O TRE/PE monitorará, periodicamente, por meio dos servidores referidos na **CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO**, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.1.1 - Na hipótese do **item 2.1**, caberá ao TRE/PE promover as devidas negociações junto aos fornecedores.

2.2 - O TRE/PE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado tornar-se superior, por motivo superveniente, ao valor praticado no mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se a equação econômico-financeira.

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação originária do certame.

2.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o TRE/PE poderá:

2.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.); e

2.3.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 - Ultimadas as providências constantes do **item 2.3** e não havendo êxito nas negociações, o TRE/PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao TRE/PE, na qual deverão ser informados os números do Pregão, da(s) Ata(s), do(s) item(ns)/lote que pretende aderir, e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892/13.

3.1.1 - Uma vez autorizada a adesão pelo TRE/PE, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição/contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.2 - Caberá ao órgão aderente da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor a capacidade de fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.

3.3 - Conforme o estabelecido no § 2º do art. 22 do Decreto n.º 7.892/13, poderá a beneficiária da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento/contratação decorrente da

adesão, limitado a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados neste instrumento, desde que não se prejudiquem as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRE/PE e, conforme o caso, Órgãos Participantes.

3.4 - O quantitativo decorrente das Adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.1.1 – por razão de interesse público; ou

4.1.2 – a pedido do fornecedor.

4.2 - O registro do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

4.2.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.2.2 - não retirar e/ou não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

4.3 - Nas hipóteses previstas nos **subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.4**, o cancelamento será formalizado por despacho do TRE/PE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.4 - Na ocorrência do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta corrente 61.500-5, agência 3486-X do Banco do Brasil, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária da Ata.

5.1.1 - A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente

à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária desta Ata, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.2 - O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.2.1 - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária da Ata (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de **8 (oito) dias úteis**, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.3 - Antes de cada pagamento à beneficiária da Ata, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária da Ata para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão da Ata, por descumprimento contratual.

CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, a Beneficiária da Ata que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

d.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

d.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

d.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

d.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

d.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

e) cometer fraude fiscal;

f) não mantiver a proposta.

6.2 - A Beneficiária da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, **pelo prazo de até dois anos;**

e) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**, conforme previsto no art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Beneficiária da Ata ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

6.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Beneficiária da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/99.

6.4.1 - A aplicação das multas a que alude esta Ata não impede que a Administração cancele o registro da Beneficiária da Ata, rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e demais disposições legais.

6.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/PE.

CLÁUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente da aquisição/contratação, objeto do presente certame, está vinculada à Ação: 84609 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE, Plano Interno: AREA PERMAN, Esfera: 01, Fonte: 100 e à classificação conforme detalhamento abaixo:

Natureza da despesa/Subelemento da despesa
4490.52.51 - Equipamentos e Material permanente/ Peças não incorporáveis a imóveis
3390.39.16 - OST Pessoa Jurídica/ Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

CLÁUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pelo fornecimento do material/prestação dos serviços, o TRE/PE pagará à beneficiária da Ata a importância indicada como **preço unitário por item/por lote** constante desta Ata de Registro de Preços, resultante do Edital que originou a presente Ata, multiplicada pela quantidade do(s) material(is) adquirido(s)/serviço(s) contratado(s) indicado(s) na Nota de Empenho.

CLÁUSULA 9 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 Condições:

9.1.1 - A(s) beneficiária(s) do Registro de Preços terá(ão) o prazo de 1 (um) dia útil para confirmação do recebimento da nota de empenho, através do e-mail secom@tre-pe.jus.br ou pelos fones/fax: (81) 3194.9334 / 3194.9336 / 3194.9337/ 3194.9338 / 3194.9339;

9.1.2 - No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;

9.1.3 - Os materiais serão inspecionados por ocasião de seu recebimento na Seção de Almoxarifado do TRE/PE. Os itens QUE SERÃO INSTALADOS PELA BENEFICIÁRIA DA ATA serão inspecionados após a instalação nos endereços indicados pelo TRE/PE;

9.1.4 - *Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, ou com medidas divergentes dos layouts disponibilizados, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo, substituí-lo e/ou reinstalá-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE/PE;*

9.1.5 - Os toldos, mesmo quando não for solicitada a instalação pela beneficiária da Ata, deverão ser entregues com todos os componentes necessários para a instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) em dimensões e quantidades adequadas à dimensão e

carga do toldo;

9.1.6 - A instalação dos materiais, quando for o caso (**item 2 [lote 1], 4 [lote 2], 6 [lote 3]**), será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste TRE/PE, nos telefones (81) 3194.9350 / 9351 / 9354, e formalizada através do e-mail arquitetura@tre-pe.jus.br;

9.1.7 - A retirada e reinstalação dos materiais, quando for o caso (**itens 7 e 8**), será agendada com a Seção de Arquitetura (SEARQ), da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura deste TRE/PE, nos telefones (81)-3194.9350 / 9351 / 9354, e formalizada através do e-mail arquitetura@tre-pe.jus.br;

9.1.8 - Os serviços de restauração (**itens 7 e 8**) e de instalação (**itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]**) dos toldos serão executados nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, em horário a ser determinado quando da emissão de cada serviço específico, dentro do horário preferencial das 8h às 19h; às 19h;

9.1.9 - Todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços de instalação dos toldos deverão ser providenciados pela beneficiária da Ata;

9.1.10 - O acompanhamento e a fiscalização da instalação dos toldos serão feitos por servidor da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura ou do Chefe do Cartório Eleitoral ou outro servidor da Unidade Administrativa onde será realizada a instalação, no caso da execução dos serviços de restauração (**itens 7 e 8**) e de instalação (**itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]**);

9.1.11 - Os componentes necessários para a instalação (parafusos, porcas, arruelas, buchas e outros) deverão ser de alta resistência, em aço galvanizado e deverão ser entregues junto ao toldo em qualquer situação;

9.1.12 - Havendo a necessidade de soldas, estas deverão apresentar compatibilidade do metal base com o metal de solda, garantindo a qualidade do processo de soldagem;

9.1.13 - A medida do toldo corresponde à área da superfície superior em lona/policarbonato/alumínio do toldo, acrescida das áreas da lateral esquerda, lateral direita e superfície frontal, quando houver, conforme o **ANEXO IV** do Edital que originou a presente Ata;

9.1.14 – A beneficiária da Ata se responsabilizará pelo destino ambientalmente adequado de quaisquer resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme estabelecido no artigo 30 da Lei n.º 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2 Prazo de entrega e de instalação:

9.2.1 - Prazo de entrega do material: prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados a partir da confirmação do recebimento do layout pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

9.2.2 - Prazo de restauração: prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura do TRE/PE;

9.2.3 - Prazo de execução da instalação: prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** no caso dos toldos de fixação no piso e de 2 (dois) dias úteis no caso dos toldos de fixação na parede;

9.3 Local de entrega e de instalação:

9.3.1 - Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;

9.3.2 - Os materiais que serão instalados pela Beneficiária da Ata (**Itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]**) serão entregues nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, nos endereços indicados pelo TRE/PE, em horário a ser definido pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Os toldos com serviços de instalação só serão recebidos após a instalação e correspondente aceite;

9.3.3 - Os serviços de restauração (**Itens 7 e 8**) terão a retirada e reinstalação nas diversas unidades da Justiça Eleitoral localizadas no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, nos endereços indicados pelo TRE/PE, em horários a serem definidos pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura. Os toldos com serviços de instalação só serão recebidos após a instalação e correspondente aceite;

9.3.4 - Municípios para serviços de restauração (**Itens 7 e 8**) e de instalação (**Itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]**): Recife, Olinda, Abreu e Lima, Paulista, Igarassu, Itapissuma, Ilha de Itamaracá, Araçoiaba, Camaragibe, São Lourenço da Mata, Moreno, Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os servidores do TRE/PE especialmente designados para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços constam do processo SEI indicado no preâmbulo do Edital que originou a presente Ata.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

11.1 - São obrigações do TRE/PE:

11.1.1 - disponibilizar os layouts e dimensões dos toldos;

11.1.2 - receber e conferir o material e os serviços de restauração e instalação;

11.1.3 - atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados no Edital, desde que não haja nenhum impedimento legal para o fato;

11.1.4 - acompanhar e fiscalizar a execução do Registro de Preços por meio dos servidores indicados pelo TRE/PE, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.5 - arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial da União, bem como das notas de empenho emitidas, que será providenciada pela Administração até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de **20 (vinte) dias** daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61

da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante nesta Ata de Registro de Preços.

11.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços e publicado o seu extrato no D.O.U, é facultado à Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, que, juntamente com o Edital e seus anexos, terão força de Contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

12.1 - Será de responsabilidade da beneficiária da Ata a **entrega do objeto/prestação do serviço a ela adjudicado**, de acordo com a especificação do Edital, na forma do Termo de Referência (**ANEXO I**), obedecendo a todas as condições estabelecidas no Edital, bem como as oferecidas em sua proposta.

12.2 - Constituirão ainda obrigações da(s) beneficiária(s) da ata:

a) entregar os materiais/prestar os serviços conforme prazos e condições constantes da **CLÁUSULA 9**, bem como do Edital que gerou a presente Ata;

b) retirar e reinstalar (quando for o caso dos itens 7 e 8), conforme prazos e condições constantes da **CLÁUSULA 9** e do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata ;

c) instalar (quando for o caso dos itens 2 [lote 1], 4 [lote 2] e 6 [lote 3]), conforme prazos e condições constantes da **CLÁUSULA 9** e do Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital que originou a presente Ata;

d) recolher, substituir e/ou reinstalar, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, o material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante do Edital, que esteja com defeito de fabricação ou avarias, *ou com medidas divergentes dos layouts disponibilizados*, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

e) comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

f) manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame, durante toda a execução da Ata, o que será verificado durante toda sua vigência;

g) **apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade** previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, referente ao **item 12.1 e respectivos subitens do Edital**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

g.1) o setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

h) informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se

for o caso;

i) manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da beneficiária da Ata.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão da compra, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 - Constituem motivos para a rescisão da Ata:

I - inadimplemento da beneficiária da Ata, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta Ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação da beneficiária da Ata com outrem, cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

c) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o TRE/PE, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata de Registro de Preços;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das compras oriundas desta Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - No caso de rescisão da compra, sem culpa da beneficiária da Ata, caberá a esta o valor referente à execução desta Ata de Registro de Preços até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.

14.2 - Aplica-se à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Recife, 27 de setembro de 2018.

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Alda Isabela Saraiva Landim Lessa

Diretora-Geral

CPF/MF 698.022.204-00

BENEFICIÁRIA DA ATA - _____

André Luiz de Souza Oliveira Júnior

CPF/MF 044.408.531-96



Documento assinado eletronicamente por **ALDA ISABELA SARAIVA LANDIM LESSA, Diretor(a) Geral**, em 27/09/2018, às 09:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz de Souza Oliveira Júnior - CPF: 044.408.531-96 - NG COMERCIO E SEVICOS LTDA, Usuário Externo**, em 27/09/2018, às 10:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729125** e o código CRC **84A14A1E**.

0012719-97.2017.6.17.8000

0729125v3


**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE PERNAMBUCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018 - UASG 70010**

Nº Processo: 0044566-20.2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia da área denominada "Esplanada" e todo o perímetro do calçamento, escadaria monumental e rampas de acesso ao público e aos veículos do prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I), e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/10/2018 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - 4º Andar - Sala 408, Graças - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70010-5-00030-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 28/09/2018) 70010-00001-2018NE000062

DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 043/2018. SEI n. 0043167-53.2017.6.17.8000. ESPÉCIE: Prestação de Serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e SOLL - SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 00.323.090/0001-51. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de apoio a consultório odontológico com alocação de postos de trabalho vinculados à categoria de auxiliar de saúde bucal, com fornecimento de material. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.ºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, às Resoluções CNJ n.ºs 169/13 e 183/13, à Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir de 01 de outubro de 2018, ou a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, caso ocorra em data posterior, até 31 de dezembro de 2019. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 139.588,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026, Natureza da Despesa: 339037, Nota de Empenho: 2018NE000998, de 18/09/18. Valor: R\$ 28.071,30. DATA DE ASSINATURA: 24/09/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral, pela Contratada, Heitor Bezerra de Brito, Diretor Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 074/2018. SEI n. 0030287-92.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e a BS CARGO REC LTDA - EPP. CNPJ: 28.869.872/0001-00. OBJETO: prestação de serviço de transporte aéreo para envio/recolhimento de 18 urnas eletrônicas com baterias internas e 10 baterias extras, do município do Recife para o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, com o objetivo de atender às Eleições Gerais/2018 e às respectivas Eleições Distritais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 30/11/18. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.860,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02061057042690001; Natureza da Despesa - 339039; Nota de Empenho - 2018NE001013, de 24/09/2018; Valor do Empenho - R\$ 5.860,00. DATA DE ASSINATURA: 25/09/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e, pela Contratada, Bruno Lacerda de Souza Leão Sales, Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 70/18. PROCESSO SEI N.º: 0012719-97.2017.6.17.8000 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 41/18- Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): NG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.785.255/0001-72, VIGÊNCIA: 10/10/2018 a 10/10/2019. DATA DE ASSINATURA: 27/09/2018.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	Toldo em lona para fixação em parede com estrutura metálica e cobertura em lona para janelas, portas e sacadas.	Un	50	129,00
02	Instalação de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica	Un	50	139,00

03	Toldo em Policarbonato com fixação no piso em estrutura metálica e cobertura em Policarbonato	Un	125	260,00
04	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica	Un	125	179,00
05	Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica e cobertura em alumínio		125	249,00
06	Instalação de Toldo com fixação no piso em estrutura metálica		125	199,00
07	Restauração de Toldo em lona com fixação em parede em estrutura metálica e cobertura em lona		20	176,00
08	Restauração de Toldo em Alumínio com fixação no piso com estrutura metálica		50	197,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n. 031/2018. SEI n. 0034303-26.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e SOLL - Serviços, Obras e Locações LTDA. CNPJ: 00.323.090/0001-51. OBJETO: a) a prorrogação do prazo de execução constante do Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Contrato, que será de 24/09/18 a 31/12/18; b) o acréscimo no valor total de R\$ 11.294,12, referente à inclusão de 2 meses da prestação contratual do cargo de Supervisor Administrativo, no período compreendido entre 01/11/2018 a 31/12/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º art. e art. 65, I, b, e § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 353.025,71. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02061057042690001; Natureza da Despesa: 339037; Nota de Empenho: 2018NE001011, de 21/09/2018; Especie: Reforço 2018NE000807, de 17/07/2018; Valor do Empenho: R\$ 11.294,12. DATA DE ASSINATURA: 24/09/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Heitor Bezerra de Brito, Diretor-Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 1 ao Contrato n. 041/2018. SEI n. 0010224-46.2018.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e SYSTEL - Sistemas e Equipamentos de Escritório Ltda. - EPP. CNPJ: 09.798.893/0001-37. OBJETO: a) a supressão de R\$ 20.256,02, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, referente à redução dos quantitativos de mesas e cadeiras solicitada pela 3ª, 4ª e 8ª Zonas Eleitorais de Recife e pela 147ª Zona Eleitoral de Jaboatão dos Guararapes; b) o acréscimo de R\$ 4.348,36, a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, referente à inclusão de mesas e cadeiras solicitada pela 6ª Zona Eleitoral de Recife e pela 146ª Zona Eleitoral de Paulista. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, "b", § 1º da Lei n.º 8.666/93, bem como no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do Contrato. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 180.871,70. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho: 2018NE001012, de 24/09/2018; Especie: Anulação 2018NE000802, de 17/07/2018; Programa: 02061057042690001; Natureza da Despesa: 339039; Valor da Despesa: R\$ 8.342,52. DATA DE ASSINATURA: 24/09/2018. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pela Contratada, Carlos Augusto Guerra Spacov, Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n.º 05 ao Contrato n. 074/2013. SEI n. 0000573-24.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Josemar Coelho Tavares. CPF: 033.907.454-08. OBJETO: a prorrogação da vigência do Contrato pelo período de 1º/01/2019 até 31/12/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.245/91. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.507,84. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação - 084609; Elemento - 3390.36.15; Valor Total da Despesa - R\$ 38.507,84. DATA DE ASSINATURA: 04/09/18. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora-geral e pelo Contratado, Josemar Coelho Tavares, Proprietário.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO
E FINANÇAS**
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 0064/2018. Processo SEI n.º 000447-10.2018.6.18.8000. CONTRATADA: AVM EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO - EIRELI-ME - CNPJ n.º 17.325.974/0001-48. OBJETO: Contratação de serviços de organização de eventos para realização da Sessão Solene Pública de Diplomação dos Eleitos nas Eleições Gerais 2018. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.061.0570.4269.0001, sob o ED n.º 3.3.90.39. VIGÊNCIA: A partir da sua assinatura até 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018. ASSINAM: Pelo TRE, Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Lúcio Flávio Fragoso.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 0065/2018. Processo SEI n.º 0003100-82.2018.6.18.8000. CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP - CNPJ n.º 18.876.112/0001-76. OBJETO: Prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Piauí, de comunicados, avisos, resumos de editais ou quaisquer outras matérias escritas pertinentes a publicações exigidas pela Lei n.º 8.666/63, bem como de todas as matérias eleitorais necessárias ao conhecimento do público em geral. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.350,75 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais, setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 e 02.122.0572.4269.0001, sob o ED n.º 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018. ASSINAM: Pelo TRE, Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, a Sra. Keli Alessandra Bandetini.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 0067/2018. Processo SEI n.º 0004543-68.2018.6.18.8000. CONTRATADA: FIRMINO TURISMO E FRETAMENTO LTDA - ME - CNPJ n.º 11.617.940/0001-40. OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos, por demanda, com os respectivos condutores, combustível e seguro total (sem franquia securitária) para as Eleições 2018. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.744,36 (cento e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.061.0570.4269.0001, sob o ED n.º 3.3.90.39. VIGÊNCIA: A partir da data definida na Ordem de Serviços até dia 31/12/2018. DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018. ASSINAM: Pelo TRE, Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro, Secretária de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Antonio Anderson Firmino.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2018 - UASG 70006**

Nº Processo: 647-17.2018. Objeto: Escolha de melhor proposta para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, por meio da execução continuada de atividades relacionadas a suporte à rede, banco de dados e de suporte técnico remoto e presencial aos usuários de soluções de tecnologia da informação pelo Sistema de Registro de Preços. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/10/2018 das 08h00 às 14h00. Endereço: Praca Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00062-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2018 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIASGnet - 28/09/2018) 70006-00001-2018NE000018

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato n.º 38/2018-TRE/RN; 2) Contratado: FÁBIO HENRIQUE DA SILVA BARROS (CPF: 034.436.244-21); 3) Objeto: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de engenharia; 4) Amparo: Lei n.º 8.666/93; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo n.º 10885/2018 - TRE/RN; 6) Vigência: da data da assinatura até 31/12/2018; 7) Elemento de despesa: 33.90.36.06 e 33.91.47.18; 8) Valor: R\$ 46.835,48, sendo R\$ 39.029,56 pela prestação dos serviços e R\$ 7.805,91 pela contribuição patronal; 9) Data de Assinatura: 03/05/2018; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pelo Contratado, Fábio Henrique da Silva Barros.